



**LEI Nº 1.369/2022.**

**EMENTA: Fixa o piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica reajustado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$2.424.00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme a previsão da Emenda Constitucional de nº120, de 06 de maio de 2022.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

Petrolândia - PE, 21 de julho de 2022.



**FABIANO JAQUES MARQUES**  
**PREFEITO**





## CERTIDÃO

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data, no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, conforme Art. 54 da Lei Orgânica do Município.

Petrolândia, 21 de junho de 2022.

**IGOR NOGUEIRA SOARES**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20220830064143.pdf>  
assinado por: iduser 183

Continuação Lei 1369/2022

GABINETE DO PREFEITO  
**FABIANO JAQUES MARQUES**



Praça dos Três Poderes, 141, Centro,  
Petrolândia - PE, CEP 56460-000



(87) 3851-1156  
10.106.235/00001-16  
pmpetrolandia@gmail.com  
[www.petrolandia.pe.gov.br](http://www.petrolandia.pe.gov.br)